



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 59 /86

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

FIKA DENOMINAÇÃO DE DUA VISTA CIDADE
E CONTER OBRAS INOVADORIAS.

O GOVERNADOR DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Fago saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada oficialmente de
Rua 23 de Setembro.

Art. 2º - A rua a que se refere o ar-
tigo primeiro desta Lei, tem seu início na Câmara Municipal de Craíbas
e termina no Cartório de Registro Civil.

Art. 3º - As despesas com a execução de
placas denominativas, correrão por conta de Verba Própria do Orçamento
Vigente e fico o Prefeito autorizado a executá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 10 DE DEZEMBRO DE 86.

José Carlos Borges
JOSE CARLOS BORGES

=SANTO=

José Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS

= SEC. ADM. =

A Presente Lei Foi Publicada e Registrada na Se-
cretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 10 de Dezembro
de 1986.

José Barbosa dos Santos
FUNÇÃOARIO